



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 066/2011

LEI Nº 1051/11, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, NO VALOR DE R\$ 126.900,00 PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Aracoiaba, o Crédito Especial no valor de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais) para fazer face às despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, como a seguir discrimina:

1401 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA

1401.09.000.0000.0.000 – PRIVIDÊNCIA SOCIAL

1401.09.272.0000.0.000 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1401.09.272.0008.0.000 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

1401.09.272.0008.2.081 – PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 45.000,00

3.1.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS R\$ 71.900,00

3.1.90.09.00 – SALÁRIO FAMÍLIA R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial de dotações a seguir especificadas:

1401 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA

1401.09.272.0008.2.080 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 10.000,00

1401.09.272.0008.2.081 – PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 45.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistênciais R\$ 71.900,00

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA – Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 05 de outubro de 2011.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE